



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caeirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 3 5 7 1
(21 DE JULHO DE 2004)

Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE VILA ROSINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE VILA ROSINA**, devidamente registrada no CNPJ sob nº 96.493.598/0001-77, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para a regularização da Permissão de Uso efetuada através do Decreto nº 4596, de 16 de abril de 2001, nos termos do Processo nº 17524/2004, um imóvel de propriedade do Município com área de 13.398,50 m², descrita no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE VILA ROSINA**, encontra-se devidamente constituída na forma de seus Estatutos Sociais.

ARTIGO 3º - O imóvel a ser cedido tem a seguinte característica e benfeitorias, conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Luiz Vaz de Camões, parte da Área A6, Vila Rosina, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 13.398,50m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M18, localizado na lateral da Rua Luiz Vaz de Camões, divisa com o loteamento Vila Rosina, daí segue pela lateral da Rua Luiz Vaz de Camões, em reta, com rumo de 21°26'14" NW e distância de 5,57 metros, até o marco M35. Daí segue em curva à direita, ainda pela lateral da citada rua, com desenvolvimento de 42,08 metros, até o marco M36. Daí segue em reta com rumo de 07°57'47" NE e distância de 8,63 metros, ainda pela lateral da Rua Luiz Vaz de Camões, até o marco M37. Daí deflete à esquerda com rumo de 86°23'28" NW e distância de 63,03 metros, até o marco M48. Daí deflete à esquerda com rumo de 46°51'01" SW e segue em reta com distância de 115,00 metros, até o marco M47. Daí deflete à esquerda com rumo de 17°17'14" SE e segue em reta com distância de 50,83 metros, até o marco M46, localizado na lateral do Ribeirão Pinheirinho, que faz divisa entre os Municípios de Caieiras e São Paulo, confronta desde o marco M37, até o marco M46 com terras da Prefeitura do Município de Caieiras. Do marco M46, deflete à esquerda e segue pelo Ribeirão Pinheirinho à montante, com distância de 49,79 metros até o marco M19, localizado na divisa com o loteamento Vila Rosina. Daí deflete à esquerda com rumo de 46°51'01" NE e segue em reta com distância de 124,69 metros,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 5 7 1
(21 DE JULHO DE 2004)

-2-

confrontando com o loteamento Vila Rosina, até o marco M18, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área total de 13.398,50m².

ARTIGO 4º - A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos permanecendo o interesse público, e regulamentada através de Contrato, conforme minuta em anexo, que faz parte integrante do presente, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.173, de 13 de dezembro de 2001, ficando, entretanto, a entidade dispensada do cumprimento dos prazos nela previstos em razão das benfeitorias já realizadas no local.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão, em não havendo prorrogação ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias já existentes ou que forem realizadas no imóvel descrito no artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE VILA ROSINA**, direito a qualquer indenização ou retenção.

ARTIGO 6º - O imóvel descrito e caracterizado no Artigo 3º fica desafetado de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 21 de Julho de 2004.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/nc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caeirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3571

(21 DE JULHO DE 2004)

(MINUTA)

TERMO DE CONTRATO N.º/04

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONCEDENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E, COMO CONCESSIONÁRIA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE VILA ROSINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Professor **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.137.738 e do CPF/MF. n.º 261.997.698-72, de ora em diante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE VILA ROSINA**, com sede à Rua Luiz Vaz de Camões, s/nº, neste Município de Caieiras, neste ato representada por seu Presidente....., daqui por diante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONCEDENTE**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º, concede a **CONCESSIONÁRIA**, gratuitamente, por tempo certo, com direito real resolúvel, para a regularização da Permissão de Uso efetuada através do Decreto nº 4596, de 16 de abril de 2001, nos termos do Processo nº 17524/2004, um imóvel de propriedade do Município com área de 13.398,50 m², que assim se descreve:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M18, localizado na lateral da Rua Luiz Vaz de Camões, divisa com o loteamento Vila Rosina, daí segue pela lateral da Rua Luiz Vaz de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras – São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caeirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Camões, em reta, com rumo de 21°26'14" NW e distância de 5,57 metros, até o marco M35. Daí segue em curva à direita, ainda pela lateral da citada rua, com desenvolvimento de 42,08 metros, até o marco M36. Daí segue em reta com rumo de 07°57'47" NE e distância de 8,63 metros, ainda pela lateral da Rua Luiz Vaz de Camões, até o marco M37. Daí deflete à esquerda com rumo de 86°23'28" NW e distância de 63,03 metros, até o marco M48. Daí deflete à esquerda com rumo de 46°51'01" SW e segue em reta com distância de 115,00 metros, até o marco M47. Daí deflete à esquerda com rumo de 17°17'14" SE e segue em reta com distância de 50,83 metros, até o marco M46, localizado na lateral do Ribeirão Pinheirinho, que faz divisa entre os Municípios de Caieiras e São Paulo, confronta desde o marco M37, até o marco M46 com terras da Prefeitura do Município de Caieiras. Do marco M46, deflete à esquerda e segue pelo Ribeirão Pinheirinho à montante, com distância de 49,79 metros até o marco M19, localizado na divisa com o loteamento Vila Rosina. Daí deflete à esquerda com rumo de 46°51'01" NE e segue em reta com distância de 124,69 metros, confrontando com o loteamento Vila Rosina, até o marco M18, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área total de 13.398,50m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente Concessão de Direito Real de Uso, será pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos permanecendo o interesse público, sendo que o descumprimento de qualquer cláusula contratual acarretará automaticamente a rescisão do Contrato, desobrigando a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS do cumprimento das demais condições estabelecidas, nos termos da Lei Municipal n.º 3173/2001.

PARÁGRAFO ÚNICO : Findo o prazo de concessão e não havendo prorrogação ou havendo a resolução contratual, todas as benfeitorias já existentes ou que forem executadas no local, passarão a integrar automaticamente o patrimônio público municipal, sem que caiba a **CONCESSIONÁRIA** qualquer direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONCESSIONÁRIA** responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONCESSIONÁRIA é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros em decorrência da execução de obras e uso do imóvel, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONCEDENTE** pelo ressarcimento ou indenização devidas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000

Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737

Email: caeirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá permitir, durante o período da concessão, que um fiscal credenciado da **CONCEDENTE** vistorie a correta utilização do imóvel objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

Correrão por conta da **CONCESSIONÁRIA** todas as despesas pertinentes ao registro do presente, do Cartório Imobiliário e as demais que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO

A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a não vender, locar, ceder, transferir a terceiros e não fazer uso diverso do imóvel que lhe é concedido, sob pena de resolução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro Distrital de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Contrato.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, *Cidade dos Pinheirais*, de de.....

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL-

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE VILA ROSINA
-CONCESSIONÁRIA-

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____